

lex

DIREITO ADMINISTRATIVO

Reversão nos transportes: negociação ou litígio

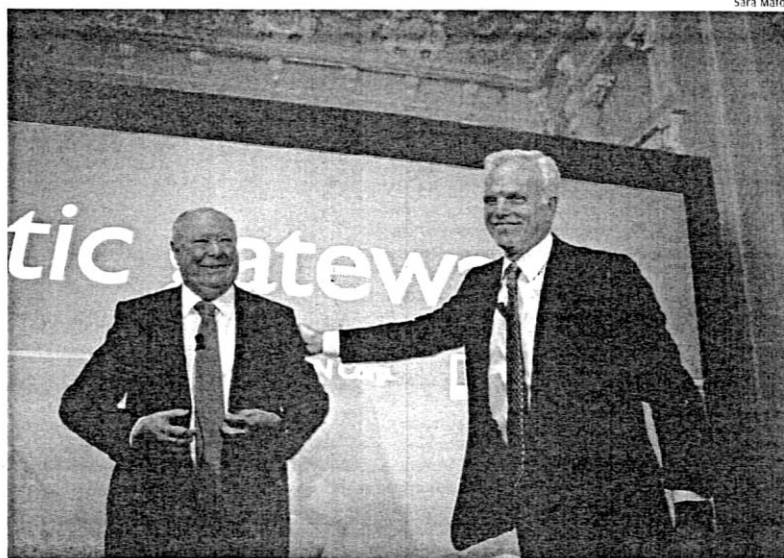
O Governo quer revogar dois processos lançados pelo anterior Executivo no sector dos transportes. Sem acordo, o mais normal é o Estado ter de pagar uma indemnização ou ver o caso ir parar a tribunal.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt
MARIA JOÃO BABO
mbabo@negocios.pt

A existência de negociações que levem a um acordo com as empresas privadas é, na opinião dos especialistas em direito administrativo, o aspecto fulcral para um desfecho positivo para o Estado nos processos de recuperação da maioria do capital da TAP e de reversão das subconcessões dos transportes colectivos de Lisboa e do Porto. Os advogados ouvidos pelo Negócios consideram mesmo que sem esse acordo estes casos vão decidir-se de forma litigiosa e uma ida para os tribunais vai tornar mais difícil a posição do Governo.

“[O Estado] pode e deve, desde logo, tentar primeiro negociar com os privados uma alteração da situação, seja pela resolução por acordo do contrato ou pela renegociação dos termos do contrato, no caso TAP”, argumenta José Luís Moreira da Silva. Para este advogado e sócio da SRS, se essa negociação não se afigurar possível, “o Governo pode resolver o contrato por interesse público ou modificá-lo também por interesse público”. Contudo, salvaguarda, em ambos os casos deve haver uma indemnização ao particular pelos danos causados.

O Governo quer revogar dois processos lançados pelo anterior Executivo, os quais respeitam a contratos no sector dos transportes assinados entre o Estado e grupos privados. Em causa está a venda de 61% da TAP à Atlantic Gateway, de Humberto Pedrosa e David Neeleman, que o Governo de António Costa tem estado a negociar no sentido de recuperar para o Estado a maioria do capital. Com ou sem acordo com os privados, garantiu já o primeiro-ministro. Também as subconcessões dos



Humberto Pedrosa e David Neeleman têm estado a negociar com o Governo a restituição ao Estado da maioria do capital da TAP.

transportes públicos de Lisboa e do Porto, assinadas com três multinacionais – Avanza, Alsa e Transdev – vão ser revertidas.

Os dois casos têm contudo uma diferença: nos transportes colectivos de Lisboa e do Porto, nenhum dos

O Estado pode proceder à anulação dos contratos por ilegalidade, se conseguir fundamentar essa invalidade.

contratos tinha obtido ainda visto prévio do Tribunal de Contas, o que significa que não estavam ainda em vigor. Já no caso da TAP, falta apenas a ANAC tomar a decisão final relativamente à operação, confirmando o cumprimento das regras europeias em matéria de propriedade e controlo. Na TAP, os novos donos já nomearam órgãos sociais, já injectaram dinheiro na companhia e puseram em marcha a sua estratégia.

O que está em causa na companhia aérea

No caso da companhia aérea, João S. Carneiro, associado da sociedade de advogados Miranda e também especialista em Direito Público,

entende que não existem argumentos suficientemente sólidos para que o Governo avance com uma “anulação dos contratos” pura e simples. Admite igualmente que tal “poderia ocorrer, hipoteticamente, por razões de interesse público especialmente relevantes”, mas também na sua opinião o Estado ficaria sujeito “ao pagamento de uma indemnização que corresponderia aos danos emergentes e aos lucros cessantes”.

O Estado pode ainda igualmente proceder à anulação dos contratos por ilegalidade, se conseguir fundamentar essa invalidade, o que em princípio não daria lugar a indemnização. No entanto, abriria uma situação contenciosa, por ser normal que

Sara Matos

TOME NOTA

Que soluções existem para o Estado?

Para os especialistas em Direito Administrativo, o Estado tem três caminhos possíveis para tentar reverter os contratos assinados com as transportadoras.

FAZER APOSTA NA NEGOCIAÇÃO COM OS PRIVADOS

Na perspectiva do advogado José Luís Moreira da Silva, o Estado pode, em primeiro lugar, tentar negociar com os privados uma alteração da situação, seja pela resolução por acordo do contrato com as empresas a que foram subconcessionados os sistemas de transporte de Lisboa e do Porto, seja pela renegociação dos termos do contrato, no caso da TAP. Sem acordo, a potencialidade de litigância é muito forte. Não aceitar pagar uma indemnização pode resultar nesse pagamento num momento posterior, por decisão do tribunal.

RESOLVER O CONTRATO COM A ALEGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Se a negociação referida não se afigurar possível ou desejável, o advogado José Luís Moreira da Silva entende que o Governo pode resolver o contrato por interesse público ou modificá-lo também por interesse público. Em ambos estes casos, no entanto, deve indemnizar o particular nos danos causados.

ANULAÇÃO DOS CONTRATOS POR ILEGALIDADE

Uma terceira opção apontada por José Luís Moreira da Silva aponta para a possibilidade de o Estado poder ainda proceder à anulação dos contratos por ilegalidade. Isto se conseguir fundamentar essa invalidade, o que não daria lugar a indemnização, em princípio, mas daria lugar a uma situação contenciosa, por o particular não aceitar essa atitude, podendo vir a ganhar uma indemnização.

Falta de visto do Tribunal de Contas não invalida contratos

O Governo quer reverter a concessão dos transportes de Lisboa e Porto e está a negociar com o consórcio Gateway a possibilidade de o Estado recuperar a maioria do capital da companhia aérea TAP. Qualquer dos casos é de difícil resolução, dizem especialistas em Direito Administrativo inquiridos pelo Negócios. No caso dos transportes metropolitanos, nem a falta de visto prévio do Tribunal de Contas facilita a tarefa ao Executivo.

O ministro do Ambiente, João Matos Fernandes, deu no início de Janeiro um mês para concluir a reversão do processo de subconcessão dos transportes de Lisboa e Porto, adiantando não prever o pagamento de indemnizações. Os contratos aguardavam visto prévio do Tribunal de Contas (TdC) para entrarem em vigor quando o Governo PS entrou em funções e decidiu suspender esse processo.

José Luís Moreira da Silva, especialista em Direito Administrativo, argumenta que “a falta de visto do TdC não põe em causa a existência e a validade do contrato, mas apenas a sua eficácia, e a não existência de visto não se deve a ele ter sido recusado, mas por o Governo ter mandado retirar os processos”. Assim, o advogado defende que “não há um facto de terceiro que ponha o contrato em causa, mas um acto do próprio Governo, pelo que não pode ser invocada para sustentar a reversão”.

No que respeita à TAP, decorrem as negociações entre o Executivo e o consórcio Gateway, tendo o Governo já admitido a possibilidade de partilhar a gestão da companhia aérea com o consórcio.

Inês Lourenço/Correio da Manhã



O Governo está a usar a seu favor a inexistência de visto do Tribunal de Contas.

“A resolução que aprovou o caderno de encargos da venda directa de referência de acções representativas de até 61% do capital social da TAP tem cláusulas de salvaguarda que permitem, até à liquidação física das compras e vendas, que o Conselho de Ministros possa suspender ou anular o

processo de reprivatização”, explica o advogado João S. Carneiro. Diz que essa suspensão ou anulação pode ser feita mediante restituição do dinheiro já desembolsado pela Atlantic Gateway.

Salvaguardando que não é conhecida a fase em que está o pagamento efectuado ao Estado, ou se já ocorreu o pagamento devido pela venda das acções da TAP, João S. Carneiro argumenta que o Governo “poderá ainda alegar razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias” para reverter este negócio. Contudo, adianta, haverá sempre a imposição de “uma compensação à Gateway para reposição do equilíbrio financeiro do contrato”.

Sem a existência de uma ligação contratual, a reversão destes processos seria mais fácil, mas não é assim, lembra José Luís Moreira da Silva: “Em todos os casos já existe contrato. Diria que sem acordo a situação será manifestamente litigiosa e a posição do Governo pode ser difícil.” ■ JM/MJB



A falta de visto do Tribunal de Contas não põe em causa a existência e a validade do contrato, mas apenas a sua eficácia.

JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Advogado de Direito Administrativo, sócio da SRS



Não se nos afigura existirem argumentos suficientemente sólidos para que o Governo avance com uma ‘anulação dos contratos’ pura e simples.

JOSÉ S. CARNEIRO
Advogado da sociedade
Miranda & Associados

o particular não aceitasse essa atitude. Se os processos chegarem a esta fase, vários advogados ouvidos pelo Negócios entendem que a consequência será óbvia: com grande grau de probabilidade, haverá lugar a litígios judiciais.

Sem acordo com os privados, o mais normal é o Estado ter de pagar uma indemnização ou ver o caso ir parar a tribunal. Ou seja, a potencialidade de litigância é muito forte. Na opinião de Moreira da Silva, “não aceitar pagar uma indemnização” pode significar apenas um adiamento desse acto concreto, pois o recurso para os tribunais deverá levar ao pagamento posterior de uma verba ainda mais avultada. ■